



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 193/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 193/22, dos Vereadores: Gerson Alves, Alexandre Cachorrão, Carlinhos Zé Gotinha, Douglas Azevedo, Fabinho Alerta Verbal, Fernando Sirchia, Fernando Vieira, Jonas Campos, Pastor Edinho, Pastor Nivaldo da Pedalada, Ramão, Tenente Genova, Vinícius Síмили, Viviane Del Massa, que dispõe sobre normas de confecção e fixação de placas por ocasião de inauguração de obras públicas no Município de Assis/SP e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo confeccionará e afixará, em lugar adequado e bem visível ao público, por ocasião da inauguração de suas obras de caráter permanente, uma placa informativa constando:

I – nome do Prefeito Municipal;

II – nome do Vice Prefeito Municipal; e

III – nome do Presidente da Câmara Municipal. Parágrafo único. quando a obra a ser inaugurada pertença a alguma Secretaria Municipal, poderá constar também o nome do Secretário da respectiva pasta.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento Geral do Município de Assis e suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022**

**LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
**Presidente**

